



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º----

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 490 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1973.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jambéiro -S.P.-, para o exercício financeiro de 1974.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jambéiro decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Jambéiro para o exercício de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa, em R\$- 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, preços e outras contribuições correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO II e de provenientes fontes:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	R\$- 13.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$- 2.300,00
1.3 - Receita Industrial	R\$- 18.000,00
1.4 - Transferências Correntes	R\$- 258.000,00
1.5 - Receitas Diversas	R\$- 5.900,00
	=====
	R\$- 298.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Operações de Créditos	R\$- 10.000,00
2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$- 10.000,00
2.5 - Transferências de Capital	R\$- 132.000,00
	=====
	R\$- 152.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$- 450.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação feita no ANEXO II-A, classificada pelas seguintes funções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º---

Em de

Fl. nº 2
de 198

ASSUNTO: LEI nº 490 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1973.

0 - Governo e Administração Geral	R\$	52.185,00
1 - Administração Financeira	R\$	41.725,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações	R\$	159.230,00
6 - Educação e Cultura	R\$	41.800,00
7 - Saúde	R\$	34.000,00
8 - Bem Estar Social	R\$	25.840,00
9 - Serviços Urbanos	R\$	95.220,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 450.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, observadas as disposições contidas no Artigo 67 da Constituição Federal.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de dotação orçamentária/inicial, observadas as disposições contidas no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

ARTIGO 6º - O Orçamento Analítico da Despesa deverá ser aprovado e baixado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 3 de Dezembro de 1973.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, aos 03 de Dezembro de 1973.

GERALDO RODRIGUES MIRA

Secretário "AD-HOC"